



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 39/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA
AVENIDA MANOEL GOULART, 983 TERREO – VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.0205.00155.002

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
RUA NICOLAU MAFFEI-TENENTE, 222 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.02020.00305.001

CARLOS ROBERTO DE PAULA
RUA RIBEIRO DE BARROS, 1965 – VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.0012.00046.001

ANTONIO OSHAMU YAMASHITA
AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2527 – JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.00110.001

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de outubro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Outros Atos



Pres. Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, aos 06 de outubro de 2021.

COMUNICADO

Devido a implantação do “**Aprova Prudente**” e a transição para o novo procedimento, a SEPLAN informa que os projetos no modelo atual serão protocolados **até** o dia **15** de Outubro, e no período de **18** a **22** de outubro haverá transição para o sistema digital, a partir de **25** de outubro retorna a receber os projetos através do site – aprovaprudente.com.br. para residenciais e físicos para as demais atividades, agora no novo modelo de apresentação.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro - CEP: 19010-081
email@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.407/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Maria
Lúcia de Castro Sturaro, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
7.029/20, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA LÚCIA DE CASTRO STURARO,
efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escrivário I,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.408/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária do servidor Jonas
Oliveira D'Angelis, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO nova revisão do processo administrativo nº
41.757/2017, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor JONAS OLIVEIRA D'ANGELIS, efetivo no
cargo de agente comunitário de saúde da família, nos termos do inciso I
do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado
temporariamente para a função de vigia noturno, pelo prazo de 02
(dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 32.103, de 15 de junho de 2021.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.409/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Edneia da Silva Miralha, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a revisão da decisão proferida no processo
administrativo nº 3.121/15, bem como pareceres médicos que o
integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EDNEIA DA SILVA MIRALHA, efetiva no
cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos
termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de auxiliar de telefonista,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 31.896, de 15 de abril de 2021.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.410/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Evanice Sampaio de Lima, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
6.001/21, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EVANICE SAMPAIO DE LIMA, efetiva no
cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo
de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.415/2021

*Designa servidor que especifica
para desempenhar suas funções
junto à Fundação de Educação,
Pesquisa e Inovação Tecnológica
de Presidente Prudente “Vicente
Furlanetto” – FUNDEPI.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

Considerando a solicitação da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação
Tecnológica de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” – FUNDEPI, através do
Memorando 44.555/2021 e nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.603/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, a partir de 13 de outubro de 2021, o servidor **ALAN
GIACOMINI DE SOUZA PINTO**, Escrivão I, para desempenhar suas funções junto
à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação Tecnológica de Presidente Prudente
“Vicente Furlanetto” – FUNDEPI, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 5.603, de 25 de junho
de 2001, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º O servidor continuará subordinado à Lei Complementar nº 05/1991 e
desempenhará suas atribuições em local e sob as determinações da chefia da Fundação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de outubro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.423/2021

*Dispõe sobre nomeação de
suplente para o Conselho Tutelar,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheiras tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei
Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de
Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente, Marielly Tumitan Zechi, para substituir a Conselheira Tutelar Paloma Leonel Rodrigues Antonio, em suas férias, pelo período de 30 dias, a partir de 18 de outubro de 2021, e sucessivamente a Conselheira Tutelar Vanessa Medeiros Malacrida Silva, pelo período de 30 dias, a partir de 17 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A Conselheira convocada este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.424/2021

Nomeia Assistente Técnico.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2021, a Senhora **ELYNE PORTALUPPI** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.618/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Seis (código 45.493), localizada no Jardim Sol Nascente, passa a denominar-se Rua “Claudemir Danciguer”.

Autor: Vereadora Professora Joana D’Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Seis (código 45.493), localizada no Jardim Sol Nascente, para RUA “CLAUDEMIR DANCIGUER”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.619/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (código 46.273), localizada no Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Maria José Orbolato”.

Autor: Vereadora Professora Joana D’Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 46.273), localizada no Garden Ville Residence, para RUA “MARIA JOSÉ ORBOLATO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.620/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Trinta e Um (código 42.773), localizada no bairro Residencial Damha Belvedere, passa a denominar-se Rua “José de Castro Aguiar”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Trinta e Um (código 42.773), localizada no bairro Residencial Damha Belvedere, para RUA “JOSÉ DE CASTRO AGUIAR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.621/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Nove (código 45.508), localizada no Jardim Sol Nascente, passa a denominar-se Rua “Antonio Gomes de Menezes”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Nove (código 45.508), localizada no Jardim Sol Nascente, para RUA “ANTONIO GOMES DE MENEZES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.622/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Projetada Dois (código 46.123), localizada no bairro Vista Presidente Prudente, passa a denominar-se Rua “Ricardo Lemos Roncador”.

Autor: Vereador José Alves da Silva Júnior – “Professor Negativo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Projetada Dois (código 46.123), localizada no bairro Vista Presidente Prudente, para “RICARDO LEMOS RONCADOR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 159/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 159/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de tintas para demarcação viária e micro esfera ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 27/10/2021

ABERTURA: às 09:00h do dia 27/10/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro

TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	41.701,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	791.115,39
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	117.725,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	7.500,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	165.850,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	13/10/2021	40.800,00
ICMS	13/10/2021	1.840.188,40
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	13/10/2021	1.144,08
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	13/10/2021	51.086,21
FMS PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	11/10/2021	61.137,00
FMS PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	11/10/2021	27.946,80
FMS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11/10/2021	30.439,61
SME – FEB FUNDEB	13/10/2021	1.495.767,23
SIGTV ESTR3	11/10/2021	200.000,00

Presidente Prudente, 13 de Outubro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças